TC 021.891/2009-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás/GO

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Cumpre registrar que os processos de cobrança executiva em nome do Sr. Francisco Monteiro Guimarães, Luiz Antônio Trevisan Vedoin, e Klass Comércio e Representação Ltda autuada sob o TC 029.889/2012-0 (referente ao débito), bem assim o processo de cobrança executiva em nome do Francisco Monteiro Guimarães autuada sob o TC 029.891/2012-4 (referente à multa) foram autuados indevidamente, tendo em vista que o Sr. Francisco Monteiro Guimarães está pagando em 36 (trinta e seis) parcelas consecutivas a multa e o débito, que lhe foram imputados por meio do Acórdão 694/2012-TCU-2ª Câmara, peça 5, págs 37/38, consoante pesquisa realizada no Siafi, peças 80 e 81.

2. Dessa forma, este Serviço solicitou ao Serviço de Cobrança Executiva – SCBEX que requeresse junto à Procuradoria Geral da União a restituição dos documentos encaminhados àquele Órgão para o ajuizamento das ações de execução objeto dos Ofícios 2449 e 2450/2012 – CBEX/GAB/MEVM, peça 82, págs. 3 e 6, pedido esse que foi atendido.

3. Sendo assim, procedi, nesta data, o desapensamento dos processos TC 029.889/2012-0 e TC 029.891/2012-4 destes autos, bem como a exclusão de ambos do sistema "ETCU", tendo em vista que foram constituídos de forma equivocada.

4ª Secex, em 24 de janeiro de 2013.

(assinado eletronicamente)
ALBA ALBUQUERQUE VITORINO
Chefe de Serviço - SecexSaúde

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49618283.